

remeterá para homologação do Conselho Superior, aumentando, assim, o trabalho do Colegiado.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves propôs que o Conselho Superior convidasse o Exmo. Promotor de Justiça Sávio Brabo para que promovesse uma palestra sobre sua atuação. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou que a Secretaria providencie convite ao Exmo. Promotor de Justiça para fazer uma explanação de sua atuação ao Colegiado.

3.3. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

3.3.1. Notícia de Fato nº 000020-151/2013
Procedência: 3ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém
Interessado(s): Paulo Sergio dos Santos Fulco e outros
Assunto: Denúncia de possível abuso de poder e interceptação telefônica sem autorização judicial efetuados por servidores da Polícia Civil do Estado do Pará
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, no que se refere a apuração de improbidade administrativa, considerando que a representação foi feita apenas em 12 de dezembro de 2013, portanto mais de 7 (sete) anos depois, resta evidente a ocorrência da prescrição para eventual ajuizamento de ação de improbidade administrativa, não se fazendo necessário o prosseguimento do feito, por não haver medida a ser tomada pelo Ministério Público na presente representação. No que se refere a eventual responsabilidade criminal, em que pese o Promotor de Justiça ter feito a análise e constatado também a prescrição, nos termos do que dispõe art. 10 da Lei 9296/96 (Interceptação telefônica) c/c art.109, IV, do CP, ressalta-se que, de acordo com a súmula 002/98 - CSMP não é atribuição do Conselho Superior do Ministério Público homologar promoção de arquivamento em matéria criminal, devendo proceder nos termos da Resolução Conjunta nº 01/2011-MP/PGJ/CGMP, art. 11, o qual dispõe que a promoção do arquivamento, objeto desta análise, deve ser apresentada ao Juízo competente, que, caso não concorde com seus fundamentos, remeterá as peças de informação ao Procurador-Geral de Justiça nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.

3.3.2. Inquérito Civil nº 000105-150/2014
Procedência: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém
Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará/Coletividade
Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa por parte do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que foi verificado que já existe procedimento em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, instalado para apuração da possível irregularidade, qual seja, o Inquérito Civil nº 001944-116/2013, no qual foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e o Estado do Pará, a fim de ser realizado concurso público no IGEPREV e, DETERMINOU que os autos sejam encaminhados à 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

3.3.3. Inquérito Civil nº 000492-116/2013
Procedência: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém
Interessado(s): Alessandro Nunes de Lima e outros
Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa por parte da Autarquia de Mobilidade Urbana de Belém - AMUB.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que o Convênio nº 002/2009 CTBEL foi desfeito, sendo afastados da atuação no trânsito de Belém e Distritos todos os Guardas Municipais, para que os mesmos voltassem a realizar suas funções precípuas, quais sejam, proteção ao patrimônio municipal, não persistindo motivo para o prosseguimento da presente investigação, tendo em vista que foram sanadas as irregularidades denunciadas.

4. O que ocorrer.

4.1. A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 11.02.2015, o Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado propôs que a Secretaria do Colegiado tomasse as providências no sentido de colher informações quanto ao número de instauração e arquivamento de procedimentos junto às Promotorias de Justiça e, na ocasião, o Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves propôs que tal informação fosse colhida perante às Promotorias de Justiça com atribuições em improbidade administrativa. Disse que, naquele momento o Conselho Superior não tomou nenhuma decisão, portanto, trouxe o assunto para deliberação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta e determinou que a secretaria tome as providências necessárias.

Belém-PA, 02 de março de 2015.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior
Protocolo 802195

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa N F de Sousa Filho Com.e Serv.de Sistema de Segurança.
Objeto: serviço de manutenção corretiva na Concertina do prédio da PJ de Ananindeua
Nº. da nota de empenho: 2015NE01108.
Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1297.4534; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-39. Valor: R\$910,00 (novecentos e dez reais).
Data da Assinatura: 26/02/2015.
Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves
Protocolo 802478

PORTARIA Nº 947/2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou o expediente forense em todo o Estado do Pará, no dia 2 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 933/2015-GP, de 25/2/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5685/2015, de 26/2/2015;
CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, R E S O L V E:
FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, no dia 2 de abril de 2015, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de fevereiro de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA Nº 966/2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 42482/2012, em 9/10/2012;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 09/2015-ASS/JUR-PGJ, de 13/1/2015, acolhido *in totum*;
CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa;
CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, R E S O L V E:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando investigar fatos relacionados à conduta do servidor registrados sob a matrícula 999.1005, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Promotoria de Justiça de Santa Izabel.
II - DESIGNAR os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES (Presidente), ALEXANDRE JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), os quais compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída pela Portaria nº 725/2014-MP/PGJ, de 4/2/2014, publicada no DOE de 11/2/2014, para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.
III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 27 de fevereiro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA Nº 981/2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual no 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);
CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 305-383

e o julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo nº 2935/2013-MP/PA), os quais foram acolhidos in totum,
R E S O L V E:
DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1749/2014-MP/PGJ, de 19/3/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/3/2014.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 27 de fevereiro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Protocolo 802523

ATO Nº 026/2015
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 7036/2015, de 19/2/2015,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, c/c o art. 59, *caput*, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, VALERIA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, a qual foi nomeada através do Ato datado de 25/8/2008, publicado no D.O.E. de 28/8/2008, a contar de 19/2/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 27 de fevereiro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, exercício
Protocolo 802536

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AVISO DE TERMO ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Torna Público 2º (segundo) e 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 9912321135-ECT, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Abel Figueiredo, 03 de Março de 2015.

Protocolo 801568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECRETO Nº 019 DE 04 DE MARÇO DE 2015.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Excelentíssima Senhora Dilma Serrão Ferreira Silva, Prefeita do Município de Belterra - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo I, Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Belterra de 1997,
CONSIDERANDO A Homologação do Resultado do Concurso Público nº 01/2014/PMB.
CONSIDERANDO os fundamentos dispostos no Capítulo II, Seção I, Art. 6º, Inciso I da Lei nº 066/2001, que sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. TELMA VALQUIRIA DA CRUZ SÁ, função serviços gerais. Pólo Sede sec. SEMAF; Sr. Virgilio Costa Vieira Filho, função serviços gerais. Pólo Sede sec. SEMOV; Sr. Roberto Soares Lobo função serviços gerais. Pólo Sede sec. SEMAF; Sra.Regia Eduarda da Silva Ferreira, função Agente Administrativo. Pólo Sede sec. SEMAF; Sra. Paula Floriane de Almeida Freitas função Agente Administrativo. Pólo Sede